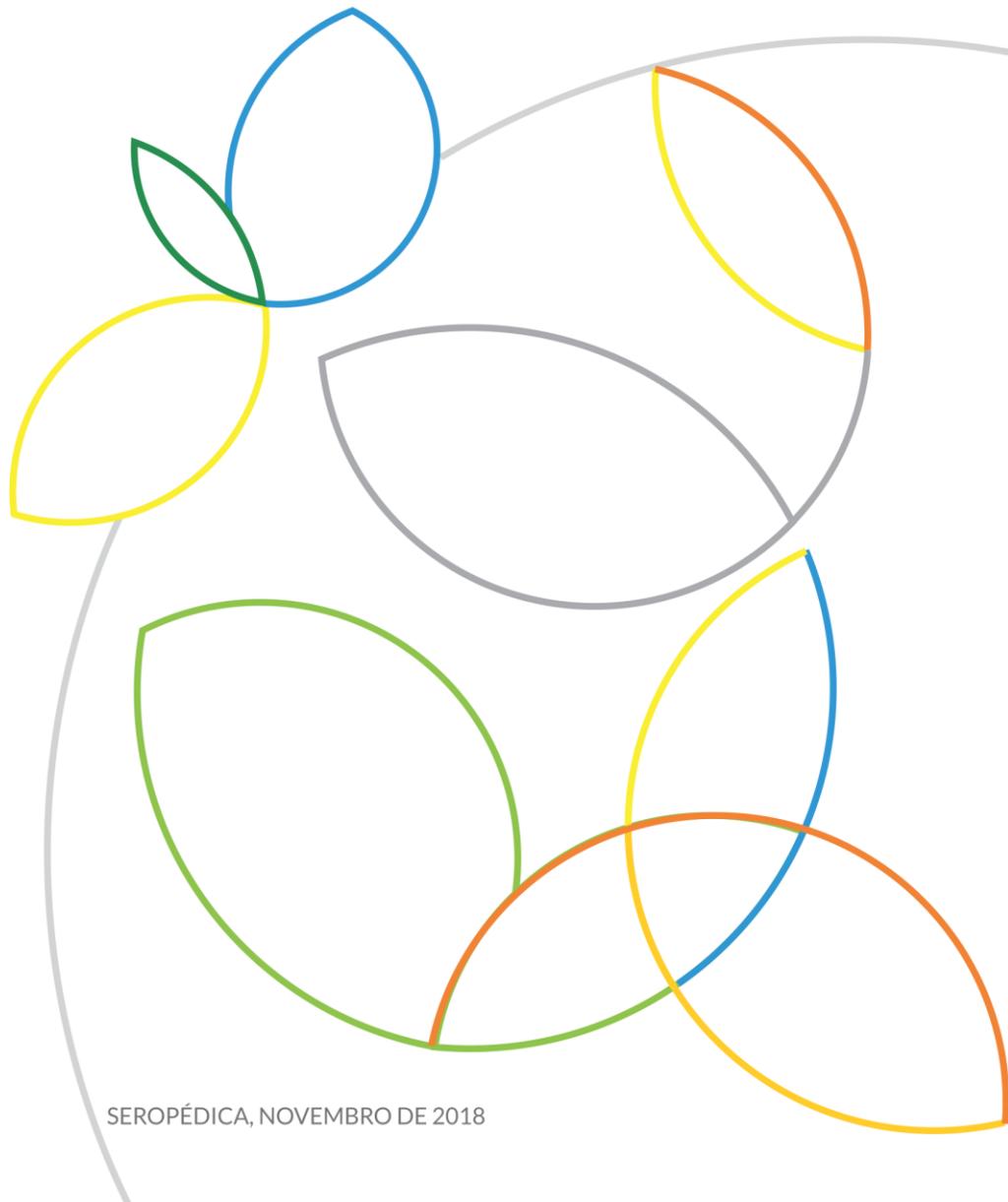


Manual prático de orientação para a constituição e execução de processos disciplinares discentes





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Manual prático de orientação para a constituição e execução de processos disciplinares discentes

Equipe de Elaboração:

Prof. **César Augusto Da Ros**: Pró-Reitor de Assuntos Estudantis;
Prof^a. **Miliane M. Soares de Souza**: Diretora do Instituto de Veterinária;
Prof^a. **Luciane da Costa Moas**: Departamento de Ciências Jurídicas do Instituto de Ciências Humanas e Sociais;
Prof^a. **Tatiana Gonçalves Cotta**: Departamento de Ciências Jurídicas do Instituto de Ciências Humanas e Sociais;
Prof. **Alexandre P. Mendes**: Departamento de Ciências Jurídicas do Instituto de Ciências Humanas e Sociais;

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
I. PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DAS DENÚNCIAS DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES DISCENTES POR MEIO DO BOLETIM DE INFRAÇÃO DISCENTE (BOID):	7
II. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROCESSO DISCIPLINAR DISCENTE.....	8
II.1. Visão geral do PDD	8
II.1.1 Boletim de infração disciplinar discente (fase preliminar)	8
II.1.2. Formação do Processo.....	8
II.1.3 Instrução Processual.....	9
II.1.4 Relatório final e Julgamento.....	11
II.2 Detalhamento de todas as etapas para a constituição e execução de Processos Disciplinares Discentes (PDD):	11
III. MODELOS DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO E EXECUÇÃO DOS PDD'S:	15
Anexo 1 – Modelo de solicitação de recurso à decisão de arquivamento de denúncia	15
Anexo 2 – Modelo de Portaria de designação dos membros da comissão de Processo Disciplinar Discente (PDD).....	16
Anexo 3 – Modelo de Portaria de afastamento preventivo de discente das atividades acadêmicas e da moradia estudantil	17
Anexo 4 – Modelo de Ata de Instalação da Comissão.....	18
Anexo 5 – Modelo de comunicado informando à autoridade instauradora sobre o início da instalação dos trabalhos.....	19
Anexo 6 – Modelo de comunicado informando à PROGRAD sobre o início da instalação dos trabalhos da comissão disciplinar discente	20
Anexo 7 – Modelo de notificação de citação do discente denunciado sobre a instauração de processo disciplinar discente	21
Anexo 8 – Modelo de edital de citação de discente	22
Anexo 9 – Modelo de Termo de Revelia	23
Anexo 10 – Modelo de portaria de nomeação de defensor dativo	24
Anexo 11 – Modelo de ata de reunião de trabalho da comissão	25
Anexo 12 – Modelo de Termo de Intimação para Depoimento.....	26
Anexo 13 – Modelo de Declaração de Vista ao Processo Disciplinar Discente.....	27
Anexo 14 – Modelo de Termo de Declaração de Depoimento	28
Anexo 15 – Modelo de Relatório de Instrução.....	29
Anexo 16 – Modelo de mandado de citação	30
Anexo 17 – Modelo de termo de indiciamento.....	31
Anexo 18 – Modelo de declaração de recebimento de cópia do processo.....	32
Anexo 19 – Modelo de relatório final da comissão de processo disciplinar discente.....	33
Anexo 20 – Modelo de comunicado de encerramento dos trabalhos da comissão ao discente denunciado	36
Anexo 21 – Modelo de comunicado de encerramento dos trabalhos da comissão à autoridade instauradora	37
Anexo 22 – Modelo de ata de encerramento dos trabalhos da comissão	38
Anexo 23 – Modelo de termo de julgamento expedido pela autoridade instauradora	39
Anexo 24 – Modelo de comunicado de ciência ao discente denunciado do termo de julgamento proferido pela autoridade instauradora do processo disciplinar discente	40
Anexo 25 – Modelo de solicitação de recurso à decisão de aplicação de sanção contida no termo de julgamento proferido pela autoridade instauradora	41

APRESENTAÇÃO

O presente manual foi elaborado com o objetivo de oferecer orientações práticas para a constituição e execução dos processos disciplinares discentes, previstos na Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, na qual o Conselho Universitário aprovou o Código de Conduta Discente da UFRRJ (CCD).

Trata-se, portanto, de uma ferramenta de trabalho que poderá ser utilizada não apenas pelas autoridades instauradoras previstas nos incisos I, II e III do Art. 16 do CCD, mas também pelos servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes designados para comporem as comissões de processos disciplinares discentes (PDD), no esclarecimento de dúvidas sobre a instrução dos mesmos.

O Código de Conduta Discente é um documento institucional que tem por objetivo regulamentar o regime disciplinar aplicável aos membros do corpo discente, especificando os seus direitos, deveres, bem como as sanções a serem aplicadas nos casos de infração, assegurando aos mesmos as garantias (presunção de inocência, direito ao contraditório e ampla defesa) durante a execução do PDD, aberto para a apuração de responsabilidades.

Antes da aprovação da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, a UFRRJ contava com um Código Disciplinar comum aos três segmentos da comunidade universitária, elaborado e aprovado no ano de 1975. Com o passar do tempo, esse documento começou a se tornar obsoleto, em virtude das mudanças sociais, institucionais e legais pelas quais o país passou desde então, e da necessidade de elaboração de um código específico para regulamentar o regime disciplinar aplicável ao corpo discente.

Tal necessidade se justificava porque o regime disciplinar aplicável ao Corpo Docente e Técnico Administrativo já está previsto na Lei 8.112/90, bem como no Código de Ética do Serviço Público (Lei 8.027/90), razão pela qual a apuração de responsabilidades quanto às infrações cometidas por seus membros é feita mediante a abertura de processos de sindicância e processos administrativos e disciplinares (PAD), os quais são regidos pela Lei 9.784/99, não havendo razão para incluir estes segmentos em um código unificado, tal como ocorria no passado.

Ademais, no caso do corpo discente, convém destacar que não existe legislação específica regulamentando o seu regime disciplinar, razão pela qual há a necessidade de cada Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) aprovar códigos de conduta ou disciplinares, que estejam em sintonia com a sua realidade institucional. Sendo assim, é possível verificar que a maioria das IFES conta com códigos específicos para os estudantes aprovados em seus conselhos superiores.

A reformulação do código disciplinar da UFRRJ foi motivada por alguns fatores, entre os quais é possível destacar os seguintes:

a) pelo fato do Código Disciplinar em vigor na UFRRJ ter sido criado em 1975, durante o regime militar, razão pela qual além deste estar completamente defasado, o seu conteúdo não atendia a complexidade das questões presentes na sociedade brasileira contemporânea;

b) pelo fato do Estatuto e do Regimento Geral da UFRRJ, aprovados em 2012, preverem a elaboração de um novo código disciplinar, respectivamente, no Art. 41 e no Art. 136;

c) pelo fato da primeira tentativa de reformulação do Código Disciplinar proposta pelo CONSU, em 2012, não ter logrado êxito, uma vez que o caminho proposto foi elaborar um código disciplinar comum às três categorias, desconsiderando-se que para os docentes e técnicos administrativos a legislação em vigor já contemplava o seu regime disciplinar;

d) pela existência de uma forte reivindicação por parte dos integrantes do movimento estudantil, especialmente dos grupos organizados em torno da pauta dos direitos da mulher, de que a UFRRJ dispusesse de um instrumento de política institucional eficaz que previsse maior celeridade na apuração das infrações cometidas, com a consequente aplicação das sanções aos

seus autores, contribuindo para o estabelecimento de relações mais humanizadas em nossa instituição;

e) pela necessidade de responsabilização do conjunto das instâncias de gestão administrativa, na apuração das infrações cometidas no âmbito da instituição;

f) pela necessidade do estabelecimento de uma metodologia de apuração das infrações discentes distinta dos processos de sindicância e Processos Administrativos e Disciplinares (PAD's), previstos na Lei 8.112/90, dada a sua morosidade, que geravam uma sensação de impunidade junto à comunidade discente.

Diante destes fatores de motivação, a PROAES propôs a Magnífica Reitora Ana Maria Dantas Soares que fosse designada uma nova comissão, cuja tarefa seria elaborar uma proposta de Código de Conduta Discente a ser encaminhada ao CONSU para apreciação e aprovação. Esta comissão, designada pela Portaria nº 483/GR, de 15 de junho de 2016, era composta pelos seguintes servidores: Prof. César Augusto Da Ros: Pró-Reitor de Assuntos Estudantis (Presidente); Profª. Miliane M. Soares de Souza: Diretora do Instituto de Veterinária; Profª. Luciane da Costa Moas: Departamento de Ciências Jurídicas do Instituto de Ciências Humanas e Sociais; Profª. Tatiana Gonçalves Cotta: Departamento de Ciências Jurídicas do Instituto de Ciências Humanas e Sociais; Prof. Alexandre P. Mendes: Departamento de Ciências Jurídicas do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

Assim que foi constituída a comissão, os seus integrantes realizaram 08 reuniões presenciais, nas quais o trabalho realizado orientou-se a partir das seguintes etapas metodológicas:

1) leitura de 13 (treze) Códigos de Conduta Estudantil/Disciplinares de outras IFES, com análise comparativa e apontamentos críticos sobre o seu conteúdo, a fim estudar a sua possível adaptação à realidade institucional da UFRRJ;

2) leitura do Código Disciplinar da UFRRJ, com análise crítica do conteúdo da Deliberação aprovada em 15/07/2014, de modo a construir um novo texto com base nos apontamentos feitos na leitura dos códigos das outras IFES e nas discussões da Comissão;

3) elaboração de uma proposta de Minuta do Código de Conduta Discente da UFRRJ, tendo por base: i) a incorporação do conteúdo analisado nos códigos das outras IFES; ii) a análise crítica do Código Disciplinar da UFRRJ aprovado pelo CONSU; iii) realização de ajustes de redação, a partir dos apontamentos dos integrantes da comissão;

4) realização de uma reunião de trabalho com a PROGER em 16/08/2016 para analisar o conteúdo da minuta de Código de Conduta Discente, a fim de incorporar sugestões para acerca da sua conformidade jurídica;

5) disponibilização em 17/04/2017 da versão final da proposta do Código elaborada pela Comissão no site oficial da UFRRJ para toda a comunidade, acompanhada da divulgação de uma pesquisa de opinião com o uso de ferramenta do *Google*®;

6) envio pela PROAES no dia 01/05/2017 da versão final da proposta de Código por memorando eletrônico a todos os diretores de Instituto, Chefes de Departamento e Coordenadores de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, solicitando a ampla divulgação da pesquisa de opinião e das audiências públicas;

7) realização de Audiências Públicas nos três campi da UFRRJ, agendadas para os dias 16, 17 e 18 de maio de 2017;

8) realização de ajustes na Minuta do Código com a inclusão de propostas e retificações sugeridas na pesquisa de opinião e nas audiências públicas;

9) submissão do processo contendo a versão final da minuta ao CONSU, acompanhado das atas das reuniões da comissão, dos resultados da pesquisa de opinião e dos relatórios das audiências públicas, solicitando-se à Reitoria prioridade na pauta das próximas reuniões do CONSU, visando a sua apreciação e aprovação final, a qual ocorreu no dia 31/08/2018.

A aprovação do Código de Conduta Discente, por ter sido baseada na leitura dos códigos em vigor em outras IFES e nas consultas públicas realizadas com a comunidade discente,

possibilitou a elaboração de um documento sintonizado com a realidade institucional da UFRRJ, razão pela qual é possível identificar algumas inovações importantes, a saber:

- a) previsão de um capítulo específico contendo os princípios que servem de referência e base para a aplicação das sanções;
- b) previsão de um capítulo específico que detalha os direitos e deveres dos integrantes do corpo discente;
- c) previsão de um dispositivo no Parágrafo Único, do Art. 2º, no qual “(...) *É vedada, sob pena de nulidade, a utilização deste código com a finalidade de constranger ou impedir o exercício legítimo e democrático da atividade política estudantil*”;
- d) previsão de um leque mais amplo de sanções aplicáveis, em coerência a gravidade da infração cometida, sendo que a principal novidade é previsão da aplicação de medidas socioeducativas;
- e) previsão de graduação das infrações (leves, médias, graves e gravíssimas);
- f) ampliação das instâncias administrativas competentes para a apuração de infrações disciplinares;
- g) previsão da inclusão de discentes nas comissões dos Processos Disciplinares Discentes;
- h) previsão de afastamento preventivo do discente denunciado, nos casos em que houver fundado receio de comprometimento do processo, ou for indispensável para a preservação da integridade psíquica, física e moral das partes ou testemunhas;
- i) previsão de impedimento de solicitação de trancamento de matrícula por parte do discente denunciado, bem como da colação de grau, durante a tramitação do processo disciplinar discente;
- j) inclusão de parágrafo específico prevendo que o trancamento de matrícula não suspende e, tampouco, interrompe, o andamento do Processo Disciplinar Discente.

Em que pese à importância das inovações consagradas no novo Código de Conduta Discente aprovado pelo CONSU, é preciso advertir acerca da necessidade de sua utilização na perspectiva da construção de relações mais humanizadas, onde o respeito mútuo às diferenças existentes entre os membros da comunidade universitária possa sempre prevalecer, para que num futuro próximo a necessidade de apuração de infrações e a aplicação das sanções previstas venha a se tornar cada vez mais residual em nossa instituição.

Para fins didáticos este manual foi dividido em três partes. Na primeira são apresentadas orientações acerca dos procedimentos para o registro das denúncias de infrações disciplinares discentes por meio do Boletim de Infração Discente (BOLD). Na segunda parte são detalhadas, passo a passo, todas as etapas para a constituição e execução de Processos Disciplinares Discentes (PDD), informando o leitor acerca da documentação necessária em cada momento. Na terceira parte foram reunidos os modelos de todos os documentos necessários à constituição e execução dos PDD, de modo a facilitar o trabalho das comissões designadas pelas autoridades instauradoras.

I. **Procedimentos para o registro das denúncias de infrações disciplinares discentes por meio do Boletim de Infração Discente (BOLD):**

De acordo com o §1º do Art. 16 do Código de Conduta Discente, toda e qualquer denúncia de cometimento de infração discente nos termos previstos em seus artigos, terá de ser formulada por escrito através de Boletim de Ocorrência de Infração Discente (BOLD), onde deverá constar a identificação do(a) denunciante, do(a) denunciado(a), das testemunhas do fato e outras provas da autoria e materialidade da infração.

Os BOLD's poderão ser preenchidos no âmbito das Direções de Instituto, no âmbito das Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis (PROAES), de Graduação (PROGRAD), de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPPG), de Extensão (PROEXT) e na própria Reitoria da UFRRJ, desde que às infrações disciplinares discentes tenham sido cometidas em suas respectivas áreas de responsabilidade e competência, conforme dispostas em seus regimentos internos.

Sob este aspecto é importante ressaltar que no inciso XIV do Art. 67 do Regimento Geral da UFRRJ está previsto como competência dos diretores de instituto: "*(...) zelar pelo fiel cumprimento do regime disciplinar a que estão sujeitos os docentes, estudantes e técnico-administrativos da Universidade no âmbito do Instituto*".

A despeito da possibilidade dos BOLD's poderem ser preenchidos no âmbito das direções de instituto, nas Pró-Reitorias supracitadas e na Reitoria, o procedimento habitual na UFRRJ tem sido registrar as ocorrências de infrações discentes junto à Divisão de Guarda e Vigilância (DGV), que as encaminha por memorando eletrônico, a depender das circunstâncias do caso, à PROAES, PROGRAD, PROPPG, PROEXT ou à Diretoria de Unidade Universitária à qual o discente estiver vinculado, com cópia para a Reitoria. Isto ocorre porque a DGV está hierarquicamente subordinada à Reitoria da UFRRJ.

Quando a denúncia de infração disciplinar discente configurar crime previsto no código penal é recomendável que a autoridade que recebeu o BOLD, oriente o(a) discente denunciante a registrar ocorrência junto à delegacia de polícia próxima ao Campus da UFRRJ, a fim de que a denúncia possa ser investigada no âmbito da justiça.

II. Detalhamento das Etapas do Processo Disciplinar Discente

II.1. Visão geral do PDD

Os atos do processo disciplinar discente (PDD) podem ser classificados em quatro grandes etapas:

1. Boletim de Infração Disciplinar Discente (Fase Preliminar)
2. Formação do Processo
3. Instrução Processual
4. Relatório Final e Julgamento

A seguir, antes de apresentarmos o passo a passo detalhado do PDD, explicaremos brevemente os objetivos de cada uma dessas etapas, a fim de fornecer um panorama deste procedimento.

II.1.1 Boletim de infração disciplinar discente (fase preliminar)

O PDD tem como ato inaugural um relato de ocorrência de uma infração disciplinar discente, feito a uma das autoridades universitárias competentes, por qualquer membro da comunidade universitária. Este relato deve ser transcrito em um documento chamado Boletim de Ocorrência de Infração Disciplinar Discente (BOID).

Além da descrição dos fatos, o BOID deverá conter todas as informações que possam corroborar este relato, inclusive a indicação de testemunhas. É fundamental que as autoridades universitárias e a DGV orientem a comunidade no correto preenchimento dos Boletins de Ocorrência de Infração Disciplinar Discente (BOID's). Cabe a estas autoridades esclarecer sobre a importância de apresentar documentos, indicar testemunhas e apontar outros elementos probatórios que sustentem as alegações contidas no Boletim.

Por que o BOID deve ser preenchido adequadamente?

O processo disciplinar deve ser encarado com máxima seriedade por toda comunidade universitária, uma vez que pode levar à restrição de direitos acadêmicos de quem for considerado autor(a) de infração disciplinar. É importante que o BOID contenha alegações provadas ou passíveis de prova. Isto possibilita a ampla defesa, o contraditório, e evita usos indevidos do PDD. Ao contrário do que se imagina, as denúncias sem materialidade são algo corriqueiro.

II.1.2. Formação do Processo

A autoridade que receber uma denúncia através de um BOID, caso haja indícios suficientes da prática de uma infração disciplinar, deve instaurar processo e constituir uma comissão disciplinar. Nesta hipótese, as partes – quem fez a denúncia e quem foi apontado como autor(a) da infração – devem ficar cientes da instauração do processo e do início dos trabalhos da comissão disciplinar. O(a) discente denunciado(a) deve ser chamado(a) a apresentar sua defesa.

Instaurado o processo, constituída a comissão, citadas as partes e apresentada a defesa do(a) denunciado(a) pode-se passar à fase seguinte, onde serão ouvidas as partes e coletados outros elementos probatórios, que servirão de fundamento aos relatórios da comissão.

Alguns fatores podem, no entanto, mudar o encaminhamento desta etapa:

a) A autoridade instauradora pode entender que não há indícios suficientes da prática de infração disciplinar, arquivando a denúncia. Neste caso, o(a) denunciante pode recorrer e, caso o resultado do recurso seja favorável, o processo deve ser instaurado.

b) As partes podem contestar os membros designados para a comissão disciplinar discente, apresentando motivos para seu impedimento ou suspeição, levando a formação de uma

nova comissão, se a solicitação for acatada, ou mantendo-se a comissão designada, que só passa a funcionar após a apreciação deste requerimento;

c) O(a) denunciado(a) pode não ser encontrado ou, uma vez citado(a), não comparecer, hipótese na qual será fixado um prazo por edital para o comparecimento perante a comissão. Não havendo resposta, será nomeado um defensor dativo para acompanhar o PDD e o processo deve seguir até o final;

d) Pode ser o caso de avaliar o afastamento preventivo do(a) denunciado(a), quando houver fundado receio de comprometimento da instrução processual e/ou for indispensável para a preservação da integridade psíquica, física e moral das partes ou testemunhas, devendo ser observadas as disposições do código a este respeito;

e) Os(as) membros da Comissão Disciplinar podem avaliar que ocorreu algum problema durante o preenchimento do BOID e/ou o(a) denunciante informar que não foi suficientemente esclarecido(a) acerca da necessidade de indicação de provas, deve-se proferir um despacho saneador do processo, concedendo prazo para que a parte as apresente, sob pena de dar prosseguimento ao feito no estado em que se encontrar. Esta avaliação deve ser feita antes da citação do(a) denunciado(a) e da abertura de prazo para apresentação da defesa. Caso contrário, deve ser dado prazo para que o(a) denunciado(a) também adite sua defesa.

O que é citação?

Falamos ao longo deste texto em citação, mas até agora sem explicar o que esta palavra significa. Esta palavra tem aqui um sentido técnico: no Direito, chama-se citação o ato pelo qual se convoca alguém a fazer parte de um processo. Com o SIPAC, poderá ser feita solicitação de citação dos estudantes por meio de memorando eletrônico dirigido à coordenação de curso, que tem a obrigação de entregar a citação ao discente, ou ao setor de residência estudantil, quando cabível.

Os demais atos do processo são comunicados às partes através de *notificação*.

Podemos considerar que o processo está formado, portanto, depois da conclusão destes quatro passos: instauração, constituição da comissão, citação e apresentação de defesa. Vale lembrar que, desde a instalação, a comissão deve registrar todos os procedimentos internos por meio de ata.

II.1.3 Instrução Processual

A instrução processual é a fase do PDD em que serão reunidos os elementos de prova que servem para esclarecer os fatos narrados na denúncia e que permitirão à comissão disciplinar chegar à conclusão, em seu relatório final, sobre a ocorrência ou não da infração disciplinar.

Diferentemente do modelo anterior, que era inspirado nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares aplicáveis aos servidores públicos, no atual PDD não há a previsão de um papel ativo da comissão disciplinar na coleta de provas, requisitando-as de ofício, como nas sindicâncias. São as partes que, tanto no momento da denúncia, quanto no da defesa, deverão apresentar os elementos que sustentem suas alegações.

Que tipos de provas são admissíveis no PDD e em que momento devem ser produzidas? Abaixo seguem, por ordem, as provas e a respectiva indicação do momento em que devem ser produzidas:

1. Documentos: devem, preferencialmente, ser anexados aos BOIDs e às defesas. O recebimento de documentos em outros momentos fica a critério da comissão, mas o ideal é que desde o início as partes os apresentem, para melhor ordenação da instrução, pois as partes têm direito de se manifestar sobre todos os elementos novos trazidos ao processo.

Consideram-se documentos quaisquer papéis e/ou material audiovisual que sirvam para corroborar as alegações das partes. E-mails, “prints” de páginas e conversas na internet e em redes sociais, tudo isto pode ser considerado como prova documental. A comissão deve ser flexível, mas pode indeferir a apresentação de documentos que não considerar pertinentes para a

elucidação do caso. De qualquer modo, o valor probante dos documentos será avaliado pela comissão, salvo quando a lei dispuser expressamente sobre ele;

2. Depoimentos das Partes: a narrativa das partes é fundamental para o deslinde de muitas situações e, por vezes, é a única possibilidade de saber o que ocorreu. É importante que ocorram antes dos depoimentos das testemunhas, para que se possa fixar os parâmetros de avaliação destas provas. As partes têm direito de assistir os depoimentos, a menos que a comissão avalie que sua presença na sala possa interferir no depoimento, por exemplo, por haver qualquer possibilidade de coação. No caso da presença de advogado(a), este profissional poderá acompanhar os depoimentos e fazer perguntas. Cabe à comissão avaliar se as perguntas são pertinentes ou não, eventualmente indeferindo-as.

3. Testemunhas: no atual modelo do PDD, as testemunhas devem ser indicadas pelas partes, denunciante e denunciado(a). Ao ouvi-las, a comissão pode realizar perguntas, assim como as partes, caso se façam representar por advogado(a). É importante que as testemunhas sejam orientadas a esclarecer sobre os fatos. A prova testemunhal pode ser indeferida pela comissão, caso avalie que a testemunha não presenciou os fatos ou considere o depoimento repetitivo em relação ao que já foi informado por outras testemunhas.

4. Prova Pericial: em alguns casos pode ser requerida a elaboração de um laudo pericial pelas partes, que devem custear a sua elaboração quando solicitado. Os peritos devem ser indicados pela comissão e as partes poderão apresentar quesitos a serem respondidos pelo profissional. Em caso de ausência de recursos pelo(a) solicitante, a comissão deverá avaliar com a autoridade instauradora sobre a disponibilidade financeira da Universidade para custear a perícia.

A comissão deve atentar para as seguintes possibilidades de ocorrências no curso da instrução processual:

a) Defesa técnica – as partes têm direito de se fazer acompanhar por um(a) advogado(a) devidamente habilitado(a). Esta possibilidade deve ser informada quando da citação. Mas a ausência de advogado(a), quando a parte está ciente de que pode indicá-lo e não o fez, não invalidará os atos do PDD. Se houver a presença de advogado(a), o(a) profissional poderá acessar os autos, extrair cópias, acompanhar depoimentos e formular perguntas e quesitos.

b) Solicitações de produção de prova fora do prazo – estas solicitações devem ser avaliadas caso a caso. Sempre que a comissão deferir a apresentação de uma prova por qualquer das partes, deve dar vista à outra para ciência e oportunizar a manifestação. Isto é fundamental para a preservação do princípio da ampla defesa e do contraditório. Razão pela qual, como dissemos acima, é importante que desde a formação o conjunto probatório esteja definido, sob pena de um “vai e vem” processual.

c) Empréstimo de provas – A comissão pode requerer a outras instâncias administrativas e judiciais o empréstimo de provas nela produzidas. Por exemplo, se foi realizado uma perícia pela autoridade policial, será desnecessário em tese repeti-la no curso do PDD, podendo o laudo técnico da polícia servir de prova emprestada.

Ao final da instrução, cabe à comissão elaborar um relatório de instrução e abrir prazo para que as partes apresentem alegações finais. A menos que haja algum fato novo, as alegações finais não poderão servir para reabrir a instrução e produzir novas provas, mas somente para que haja manifestação sobre o conteúdo das provas já produzidas.

Quando notificar as partes?

A citação inaugura o processo, mas no curso do PDD é de fundamental importância a comunicação com as partes através de notificação, em especial durante a instrução processual. Ambas as partes devem estar cientes da realização de audiências para tomada de depoimentos e oitivas de testemunhas, de novos documentos anexados ao processo e da eventual realização de prova pericial.

Os passos da instrução processual são, portanto, a apresentação de documentos, realização de depoimentos e oitiva de testemunhas, realização de perícia e questionamento do perito pelas partes quando pertinente, elaboração do relatório de instrução e apresentação das alegações finais.

Se houver sido determinado o afastamento preventivo, é conveniente que a comissão se manifeste sobre sua manutenção ou suspensão após o término da instrução processual, já que ele pode ser revogado a qualquer tempo.

II.1.4 Relatório final e Julgamento

Feitas as alegações finais, a comissão deve analisar todos os documentos do processo e elaborar um relatório final, no qual caracteriza a ocorrência ou não de infração disciplinar e indica, quando for o caso, a sanção correspondente, na proporção da gravidade da infração. Em seguida, o relatório segue para autoridade instauradora que julgará sobre o arquivamento ou a aplicação da sanção.

Algumas observações importantes nesta etapa:

a) A comissão disciplinar apura a ocorrência de infração e indica o arquivamento ou a aplicação de sanção, mas cabe à autoridade instauradora fazer o julgamento final;

b) A sanção aplicada deve guardar estrita proporcionalidade com a gravidade da infração. O principal objetivo do relatório é, avaliando o conjunto das alegações e provas produzidas, dar fundamentação às conclusões da comissão a este respeito.

c) Se houver afastamento preventivo cessa com a aplicação ou não da sanção, mas a comissão pode decidir sobre a sua manutenção ou revogação a qualquer momento, inclusive na elaboração do relatório final.

II.2 Detalhamento de todas as etapas para a constituição e execução de Processos

Disciplinares Discentes (PDD):

- 1) São consideradas autoridades competentes para apurar, se for o caso, as infrações disciplinares e a aplicação das sanções previstas, mediante abertura de Processo Disciplinar Discente, aquelas discriminadas nos incisos I, II e III do Art. 16 da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, que aprovou o Código de Conduta Discente da UFRRJ (CCD).
- 2) Recebimento pela autoridade competente de denúncia por meio de Boletim de Ocorrência de Infração Discente (BOID), contendo a identificação do(a) denunciante, do(a) denunciado(a), das testemunhas do fato e outras provas da autoria e materialidade da infração, conforme previsto no §4º, do Art. 16 do CCD;
- 3) A autoridade competente, deverá dentro do prazo de **7 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da denúncia, emitir despacho fundamentado decidindo pela instauração de Processo Disciplinar Discente (PDD) ou pelo seu arquivamento, conforme previsto no §4º, do Art. 16 do Código de Conduta Discente (CCD);
- 4) Em caso de arquivamento a autoridade competente que recebeu a denúncia por meio de BOID deverá comunicar o(a) denunciante da decisão, mediante encaminhamento de mensagem por correio eletrônico;
- 5) Em caso de arquivamento, parte interessada poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da decisão, em conformidade ao disposto no §5º, §6º e §7º do Art. 16 do CCD (**Anexo 1**);
- 6) Em caso de instauração de PDD, a autoridade competente encaminhará memorando eletrônico à Seção de Arquivo e Protocolo Geral (SAPG), solicitando abertura de processo, a partir dos anexos da documentação pertinente ao caso;

- 7) Após o recebimento do processo constituído pela autoridade instauradora, será expedida uma Portaria de designação dos membros da comissão de PDD, em conformidade ao disposto no Art. 17 do CCD, para apuração dos fatos dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período (**Anexo 2**);
- 8) No momento da designação dos membros da comissão de PDD, a autoridade instauradora deverá observar os critérios de impedimento contidos no Art. 19 do CCD;
- 9) O(a) discente denunciado(a) poderá ser afastado preventivamente de suas atividades acadêmicas e da residência estudantil pela comissão processante, ou de ofício pela autoridade instauradora, após a instauração do processo, em cumprimento ao disposto no Art. 23 do CCD, mediante expedição de Portaria (**Anexo 3**);
- 10) A portaria de designação dos membros da comissão de PDD deverá ser encaminhada (por memorando eletrônico) pela autoridade instauradora à Coordenação de Comunicação Social vinculada à Administração Central da UFRRJ para a sua publicação no *Jornal das Portarias* e/ou outro veículo de informação que venha a lhe substituir no futuro;
- 11) O processo disciplinar discente deverá ser encaminhado pela autoridade instauradora dentro de um prazo de **3 dias úteis**, ao presidente da comissão de PDD, para que este possa dar início dos trabalhos de apuração dos fatos denunciados;
- 12) O(a) presidente da comissão de PDD ficará responsável por agendar uma sala, no âmbito de seu Instituto, ou em outro setor da Universidade, para a realização dos trabalhos, devendo observar se a estrutura da mesma oferece condições estruturais para assegurar o sigilo no processo de tomada dos depoimentos e das oitivas.
- 13) O(a) presidente da comissão de PDD ficará responsável por convocar os demais membros para a reunião de instalação da comissão, mediante envio de memorando eletrônico, e-mail ou contato telefônico;
- 14) Ao término da 1ª reunião da comissão de PDD deverá ser elaborada uma **Ata de instalação da Comissão** que será assinada por todos os componentes e após anexada ao PDD (**Anexo 4**);
- 15) O(a) presidente da comissão de PDD encaminhará à autoridade instauradora um comunicado informando sobre o início da instalação dos trabalhos (**Anexo 5**);
- 16) O(a) presidente da comissão de PDD encaminhará à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), um comunicado informando sobre o início da instalação dos trabalhos, de modo a impedir que durante o período de vigência do PDD, o discente denunciado seja impedido de solicitar transferência para outra instituição de ensino médio, profissional, graduação, ou pós-graduação e, em se tratando de aluno do último período, o mesmo também fique impedido de colar grau, conforme o disposto no Art. 24 do CCD (**Anexo 6**).
- 17) O(a) presidente da comissão de PDD encaminhará memorando eletrônico à coordenação do curso com o qual o(a) discente denunciado possui vínculo solicitando a citação do mesmo, mediante encaminhamento da cópia da denúncia e do ato de designação da comissão disciplinar, para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, apresentar sua defesa, a qual deverá ser feita por escrito e, após juntada ao processo (**Anexo 7**). Nos casos específicos de apuração de infrações disciplinares discentes ocorridas no âmbito dos Alojamentos Universitários, o memorando eletrônico solicitando a citação do discente poderá ser encaminhada à Divisão de Residência Estudantil (DIRE/PROAES).
- 18) Quando o(a) denunciado(a) estiver em local ignorado, ocultar-se para não receber a citação, ou citado, não se defender, será feita citação por edital através da publicação no *Rural Semanal* e no *Quiosque do Aluno*, fixando-se prazo para comparecimento perante a comissão e apresentação de defesa, sob pena de revelia (**Anexo 8**);
- 19) Na hipótese de não comparecimento do discente denunciado após o prazo previsto no edital de citação, o presidente da comissão disciplinar discente deverá emitir um **Termo de Revelia** (**Anexo 9**);
- 20) Em caso de revelia, o(a) presidente da comissão de PDD deverá e solicitar por meio de memorando eletrônico encaminhado à autoridade instauradora a nomeação de um

- discente para atuar como defensor dativo do denunciado, mediante emissão de Portaria, que deverá acompanhar os atos do processo como se fosse o próprio **(Anexo 10)**;
- 21) Todas as reuniões realizadas pelos membros da comissão de PDD deverão ser registradas em Ata, assinadas e juntadas ao processo **(Anexo 11)**;
 - 22) O(a) presidente da comissão de PDD encaminhará memorando eletrônico à coordenação do curso com o qual o(a) discente arrolado no processo possui vínculo acadêmico (na condição de denunciado, denunciante ou testemunha), solicitando a entrega do **Termo de Intimação para Depoimento**, contendo a data, o horário e o local em que o mesmo deverá comparecer **(Anexo 12)**;
 - 23) A comissão de PDD informará às partes arroladas, acerca do conteúdo da denúncia que deu causa à instauração do processo, concedendo-lhe o direito de vistas antes deste prestar o seu depoimento. Ao final deste procedimento o discente intimado assinará uma Declaração de Vista **(Anexo 13)**;
 - 24) Na data, horário e local agendados, a comissão de PDD tomará o depoimento do(a) discente arrolados no processo, na condição de denunciado, denunciante ou testemunha, registrando os fatos narrados em um **Termo de Declaração de Depoimento**, o qual deverá ser impresso e entregue ao discente para que este proceda a leitura do mesmo para as retificações necessárias **(Anexo 14)**. Em havendo concordância com o conteúdo redigido pela comissão, o(a) discente depoente deverá assinar a versão final do seu Termo de Declaração em duas vias, uma das quais ficará sob a sua guarda e a outra será juntada ao processo.
 - 25) Todas as solicitações encaminhadas à comissão de PDD deverão ser feitas por escrito e assinadas pela parte interessada, acompanhada de detalhamento dos dados de identificação pessoal e durante o prazo de vigência do PDD, inclusive a inclusão de provas documentais e/ou a indicação de novas testemunhas do fato em apuração. A comissão de PDD tem autonomia decisória, para com base no disposto em seu §10 do Art. 22 do CCD, deferir ou indeferir as solicitações encaminhadas.
 - 26) Após a tomada de todos os depoimentos dos(as) discentes e/ou outros membros da comunidade acadêmica, a comissão de PDD procederá a elaboração de um **Relatório de Instrução**, o qual terá por objetivo orientar a defesa do(a) denunciado(a) **(Anexo 15)**. Este relatório somente será elaborado pela comissão se houver indício de aplicação de sanção ao discente denunciado, para este poder fazer a sua defesa. Neste relatório deverão ser relatados os fatos ocorridos durante todo o transcurso do processo: depoimento do denunciante, denunciado, testemunhas, diligências efetuadas, reafirmando no final do relatório os fatos constantes da Portaria de designação da comissão de PDD. E, por fim, conceder às partes um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresentem por escrito as suas Alegações Finais.
 - 27) Para tanto, a comissão disciplinar discente encaminhará à coordenação do curso no qual o discente denunciado está matriculado uma cópia de **Mandado de Citação (Anexo 16)**, acompanhado de um **Termo de Indiciamento (Anexo 17)**, informando que este(a) disporá de 5 (cinco) dias úteis para apresentar por escrito a sua defesa nas Alegações Finais.
 - 28) A comissão de processo disciplinar assegurará ao discente denunciado vista da cópia do processo (se for o próprio discente a fazer a defesa) e o processo original (se for defensor legalmente constituído – por procuração) **(Anexo 18)**.
 - 29) Na sequência, a comissão de PDD receberá e analisará, as alegações finais apresentadas pelas partes, procedendo a juntada das mesmas ao processo.
 - 30) A comissão de PDD elaborará **Relatório Final** com parecer conclusivo e o encaminhará à autoridade instauradora, especificando a infração disciplinar discente cometida, sua gravidade, o autor e as razões de seu convencimento, ou sugerindo o arquivamento **(Anexo 19)**.
 - 31) A comissão de PDD encaminhará Comunicado de Encerramento dos Trabalhos ao denunciado **(Anexo 20)** e à autoridade instauradora **(Anexo 21)**.

- 32) A comissão de PDD elaborará uma Ata de Encerramento das Atividades da Comissão, que após assinada por todos os membros, será juntada aos autos do processo, com posterior encaminhamento à autoridade instauradora (**Anexo 22**);
- 33) Recebido o processo, contendo o relatório final da Comissão Disciplinar Discente, a autoridade instauradora proferirá decisão fundamentada no **Termo de Julgamento**, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, podendo ser renovado, por igual período, mediante justificativa explícita (**Anexo 23**).
- 34) A autoridade instauradora deverá comunicar o discente denunciado para tomar ciência da decisão proferida no Termo de julgamento (**Anexo 24**);
- 35) Caberá recurso fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da ciência do interessado, com efeito suspensivo, do ato que impuser ou mantiver, após o pedido de reconsideração da sanção disciplinar, conforme previsto no Art. 26 do CCD (**Anexo 25**).
- 36) Em caso de suspensão ou modificação da sanção aplicada por decisão emitida pela instância recursal, a documentação pertinente (Ata do CONSUNI, Ata do CONSU, ou despacho do Reitor) deverá ser juntada ao processo e encaminhada ao conhecimento da autoridade instauradora para as devidas providências.
- 37) As sanções previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Art. 8º do CCD poderão ser aplicadas por qualquer uma das autoridades instauradoras, definidas nos incisos I, II e III do Art. 16 do CCD.
- 38) Nos casos da aplicação da sanção de perda do direito à vaga nos Alojamentos Universitário, a autoridade instauradora encaminhará os autos ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, que por sua vez os remeterá ao Diretor da Divisão de Residência Estudantil para a adoção das providências cabíveis;
- 39) Nos casos da aplicação da sanção de desligamento universidade, que é privativa do Reitor da UFRRJ, a autoridade instauradora encaminhará os autos ao Gabinete da Reitoria para a adoção das providências cabíveis.
- 40) Quando a falta estiver capitulada na Lei Penal, será remetida cópia dos autos à autoridade policial competente, pela autoridade instauradora do PDD.
- 41) As disposições referentes ao regime disciplinar previstas no Regimento Interno do Colégio Técnico da Universidade Rural (CTUR) contidas na Deliberação nº 23, de 19 de dezembro de 1986, aprovada na 55ª Reunião Ordinária do CONSU, serão aplicadas subsidiariamente a este Código, no que couber, conforme previsto no Art. 32 do CCD.
- 42) A autoridade instauradora do PDD deverá encaminhar uma cópia do Termo de Julgamento à PROGRAD e solicitar que a sanção aplicada a discente seja registrada pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos e Registro Geral (DAARG) no seu histórico acadêmico, de acordo com o disposto no Art. 29 do CCD.

III. Modelos da documentação necessária para constituição e execução dos PDD's:

Anexo 1 – Modelo de solicitação de recurso à decisão de arquivamento de denúncia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

Seropédica, XX de XXX de XXX.

Memorando nº XX/201_:

Processo nº.

Interessado(a):

Assunto: Solicitação de interposição de recurso

Ao Sr(a) Diretor(a) do Instituto Ou: Ao Magnífico(a) Reitor(a) da UFRRJ

Venho por meio deste solicitar a interposição de recurso à decisão de arquivamento da denúncia encaminhada no dia XX/XX/XX ao Sr(a) Diretor(a) do Instituto ou ao Sr. Pró-Reitor (especificar o nome da pró-reitoria), contida no Boletim de Ocorrência de Infração Discente nº XX, de XX, de XX, em razão dos seguintes motivos: (justificar os motivos do pedido de interposição de recurso).

Diante do exposto solicito que a minha solicitação de interposição de recurso seja apreciada na próxima reunião do Conselho de Unidade do Instituto (especificar o nome), ou do Conselho Universitário.

No aguardo do atendimento desta solicitação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(Assinatura)

Nome, matrícula e assinatura do discente requerente

Anexo 2 – Modelo de Portaria de designação dos membros da comissão de Processo Disciplinar Discente (PDD)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**

INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)

Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000

Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908

CNPJ: 29.427.465/0001-05

PORTARIA Nº XX, DE XX DE (Mês do ano) DE 201_.

O (DIRETOR DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência prevista no Art. 16 do Código de Conduta Discente, aprovado pelo CONSU por meio da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

- a) Designar (Nome do Servidor em letra maiúscula) (Identificação de sua categoria: docente ou Técnico Administrativo , SIAPE nº XXXX, CPF nº XXXXX), (Nome do Servidor em letra maiúscula) (Identificação de sua categoria: docente ou Técnico Administrativo , SIAPE nº XXXX, CPF nº XXXXX) e (Nome do discente em letra maiúscula), Matrícula nº: XXXX, CPF nº XXXXX, para, sob a presidência do primeiro(a), constituírem Comissão Disciplinar Discente, incumbida de apurar no prazo de 60 (trinta) dias, de acordo com as disposições previstas na Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, os fatos abordados no Processo nº XXXXXXXX.
- b) Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinatura)

Nome da autoridade instauradora

Cargo (Diretor, Pró-reitor ou Reitor)

Matrícula SIAPE nº XXXX

Anexo 3 – **Modelo de Portaria de afastamento preventivo de discente das atividades acadêmicas e da moradia estudantil**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

PORTARIA Nº XX, DE XX DE (Mês do ano) DE 201_.

O (DIRETOR DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, OU O(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº XX, DE XX DE XXX, no exercício da competência prevista no Art. 23 do Código de Conduta Discente, aprovado pelo CONSU por meio da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

- a) Determinar que a partir desta data, o discente (NOME EM LETRA MAIÚSCULA), Matrícula nº: XXXX, do curso (nome do curso), seja afastado preventivamente de suas atividades acadêmicas e da residência estudantil, até a conclusão da apuração dos fatos abordados no Processo nº XXXX.
- b) Determinar que a Coordenação do Curso (nome do curso), no qual o discente em questão está matriculado, em consonância com a PROGRAD, adote as providências cabíveis junto aos docentes do referido curso, objetivando manter a continuidade das atividades acadêmicas do discente preventivamente afastado.
- c) O afastamento preventivo poderá ser revogado a qualquer tempo pela comissão processante ou pela autoridade instauradora que deliberou de ofício, e se encerra com a aplicação das sanções cabíveis.
- d) Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Nome da autoridade instauradora ou Presidente da
Comissão de PDD**
Cargo (Diretor, Pró-reitor, Reitor ou Docente)
Matrícula SIAPE nº XXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Aos ____ de _____ de 20____, às ____:____ horas, na sala nº do Instituto (nome do instituto). da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, foi instalada a Comissão de Processo Disciplinar Discente instituída pela Portaria nº _____, de _____, do(a) Diretor(a) do Instituto (nome do Instituto), ou do Pró-Reitor de (nome da Pró-reitoria), presentes os servidores, (nome do Presidente, cargo, matrícula do SIAPE n.º _____, nome do membro, cargo, matrícula do SIAPE n.º _____ e nome do membro discente, matrícula nº _____), respectivamente Presidente e membros da Comissão. Os trabalhos foram iniciados com o objetivo de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos relatados no Processo nº _____. Depois de instalada a Comissão, o Presidente determinou o registro em ata da relação dos documentos entregues à comissão, quais sejam: (descrição dos documentos recebidos). Determinou, ainda, a comunicação da instalação dos trabalhos à autoridade instauradora. Determinou a requisição dos registros acadêmicos e informações médicas (se houver indícios de que o denunciado é doente) do(a) discente denunciado(a). Determinou ainda, o encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), de um comunicado informando sobre o início da instalação dos trabalhos, de modo a impedir que durante o período de vigência do PDD, o discente denunciado seja impedido de solicitar transferência para outra instituição de ensino médio, profissional, graduação, ou pós-graduação e, em se tratando de aluno do último período, o mesmo também fique impedido de colar grau, conforme o disposto no Art. 24 do Código de Conduta Discente. Determinou ainda, o encaminhamento de memorando eletrônico à coordenação do curso com o qual o(a) discente denunciado possui vínculo solicitando a citação do mesmo, mediante encaminhamento da cópia da denúncia e do ato de designação da comissão disciplinar, para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, apresentar sua defesa. A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente (*ou, se outro, informar*), no local acima mencionado, no horário das às Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

(Assinatura)
Nome do Presidente

(Assinatura)
Nome do Membro

(Assinatura)
Nome do Membro Discente

Anexo 5 – **Modelo de comunicado informando à autoridade instauradora sobre o início da instalação dos trabalhos**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

Seropédica, __ de _____ de 20__.

Memorando nº XX/201_

Processo nº.

Interessado(a):

Assunto: Comunicação de instalação dos trabalhos da comissão disciplinar discente

Ao Sr(a) Diretor(a) do Instituto Ou: Ao Sr(a) Pró-Reitor de, Ao Magnífico(a) Reitor(a) da UFRRJ.

Comunicamos que nesta data, foram iniciados os trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar Discente, instituída pela Portaria nº. _____, de _____, da Direção do Instituto de (nome do instituto) ou da Pró-Reitora de (nome da Pró-reitoria), ou da Reitoria, onde consta a designação dos seguintes integrantes: (Nome do Servidor em letra maiúscula) (Identificação de sua categoria: docente ou Técnico Administrativo, SIAPE nº XXXX, CPF nº XXXXX), (Nome do Servidor em letra maiúscula) (Identificação de sua categoria: docente ou Técnico Administrativo, SIAPE nº XXXX, CPF nº XXXXX) e (Nome do discente em letra maiúscula), Matrícula nº: XXXX, CPF nº XXXXX, sob a presidência do(a) primeiro(a).

Os trabalhos serão desenvolvidos na (local), com atividades no horário de expediente normal desta Universidade, das 9:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas, nos dias.....

Atenciosamente.

Assinatura
(Nome do Presidente)

Anexo 6 – **Modelo de comunicado informando à PROGRAD sobre o início da instalação dos trabalhos da comissão disciplinar discente**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

Seropédica, __ de _____ de 20____.

Memorando nº XX/201_

Processo nº.

Interessado(a):

Assunto: Comunicação de instalação dos trabalhos da comissão disciplinar discente

Ao Sr(a) Pró-Reitor de Graduação.

Comunicamos que nesta data, foram iniciados os trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar Discente, instituída pela Portaria nº. _____, de _____, da Direção do Instituto de (nome do instituto), ou da Pró-Reitora de (nome da Pró-reitoria), ou da Reitoria, onde consta a designação dos seguintes integrantes: (Nome do Servidor em letra maiúscula) (Identificação de sua categoria: docente ou Técnico Administrativo , SIAPE nº XXXX, CPF nº XXXXX), (Nome do Servidor em letra maiúscula) (Identificação de sua categoria: docente ou Técnico Administrativo , SIAPE nº XXXX, CPF nº XXXXX) e (Nome do discente em letra maiúscula), Matrícula nº: XXXX, CPF nº XXXXX, que sob a presidência do(a) primeiro(a) ficou incumbida de apurar no prazo de 60 (trinta) dias, de acordo com as disposições previstas na Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, os fatos abordados no Processo nº XXXXXXXX.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis no sentido de que discente (inserir Nome, matrícula e curso), denunciado no âmbito do processo citado, seja impedido de solicitar transferência para outra instituição de ensino médio, profissional, graduação, ou pós-graduação e, em se tratando de aluno do último período, o mesmo também fique impedido de colar grau, conforme o disposto no Art. 24 do Código de Conduta Discente.

No aguardo do atendimento desta solicitação, subscrevo-me.

Atenciosamente.

Assinatura
(Nome do Presidente da Comissão)

Anexo 7 – Modelo de notificação de citação do discente denunciado sobre a instauração de processo disciplinar discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

Seropédica, ___ de _____ de 20____.

Memorando nº XX/201_
Processo nº.
Interessado(a):
Assunto: Notificação de instauração de processo disciplinar discente

Prezado(a) Discente,

Comunicamos que, nesta data, foi instalada a Comissão de Processo Disciplinar Discente instituída pela Portaria n.º _____, de _____, da Direção do Instituto de (nome do instituto), ou da Pró-Reitora de (nome da Pró-reitoria), ou da Reitoria, para apurar irregularidades relatadas no Processo n.º _____, onde consta o nome de V.Sa. na condição de possível autor das infrações disciplinares discentes descritas no mesmo, conforme cópias em anexo.

Informamos-lhe que de acordo com o disposto no Art. 22, do Código de Conduta Discente, aprovado pelo CONSU por meio da Deliberação nº 45 de 31 de agosto de 2018, serão asseguradas à Vossa Senhoria as seguintes prerrogativas:

- a) O direito à ampla defesa e o contraditório, com todos os meios inerentes a esta garantia;
- b) O direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e, quando se tratar de prova pericial, formular quesitos;
- c) Após ser citado pela coordenação do seu respectivo curso, com cópia da denúncia e do ato de designação da comissão disciplinar, o denunciado terá direito de apresentar, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a sua defesa, que deve ser feita por escrito e encaminhada ao presidente da comissão disciplinar discente, a qual juntada ao processo.

Cumprir informar ainda que de acordo com o Art. 24, do supracitado Código de Conduta Discente, durante o andamento do processo disciplinar discente, V. S^a., não poderá solicitar transferência para outra instituição de ensino e, em se tratando de aluno do último período, também ficará impedido de colar grau.

Por fim, assinalamos que os trabalhos serão desenvolvidos na (Local....), com atividades no horário de expediente normal desta IES, das 9:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas, nos dias.....

Atenciosamente.

Assinatura
(Nome do Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

EDITAL DE CITAÇÃO DE DISCENTE

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar Discente instituída pela Portaria nº _____, de _____, expedida pelo(a) DIRETOR(A) DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no §5º do Art. 22 da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, que aprovou o Código de Conduta Discente, CITA, pelo presente edital, o(a) discente (nome, matrícula e curso), por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na (Rua do local da comissão, xº andar, sala xxx, em Cidade - UF), a fim de apresentar defesa escrita no processo disciplinar discente protocolizado sob o nº _____, a que responde na condição de denunciado, sob pena de revelia.

(Cidade -UF), ____ de _____ de 20____.

(Assinatura)
Nome do Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

TERMO DE REVELIA

Tendo em vista o disposto nos §5º e §6º do Art. 22 do Código de Conduta Discente, aprovado pelo CONSU por meio da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, e na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar Discente, instituída pela Portaria nº _____, de _____, expedida pelo(a) DIRETOR(A) DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, declaro a REVELIA do(a) discente (nome e matrícula), denunciado(a) no supracitado procedimento disciplinar discente, por ter sido regularmente citado por edital publicado no informativo institucional Rural Semanal e, também, no Quiosque do Aluno, conforme comprovam os documentos de fls. ____ a ____, e não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

(Cidade -UF), ____ de _____ de 20____.

(Assinatura)
Nome do Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

PORTARIA Nº XX, DE XX DE (Mês do ano) DE 201_.

O (DIRETOR DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, OU O(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº XX, DE XX DE XXX, no exercício da competência prevista no Art. 22 do Código de Conduta Discente, aprovado pelo CONSU por meio da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, e demais dispositivos legais,

- RESOLVE:
- a) Designar o discente (NOME EM LETRA MAIÚSCULA), Matrícula nº: XXXX, do curso (nome do curso), para atuar como defensor dativo do discente (Nome completo), Matrícula nº: XXXX, do curso (nome do curso), denunciado no âmbito do processo nº XXXX, o qual deverá acompanhar os atos do processo como se fosse o próprio.
 - b) Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinatura)
Nome da autoridade instauradora
Cargo (Diretor, Pró-reitor, Reitor ou Docente)
Matrícula SIAPE nº XXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

ATA DE REUNIÃO

Aos ___ de _____ de 20___, às ___:___ horas, na sala nº XX do Instituto (nome do instituto). da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com a presença dos servidores (nome completo), na qualidade de Presidente, (nome do membro), na qualidade de membro e (nome do discente), na qualidade de membro discente, reuniu-se a, Comissão de Processo Disciplinar Discente instituída pela Portaria n.º _____, de _____, expedida pelo(a) DIRETOR(A) DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, na qual foi deliberado o que segue:

- a) encaminhamento de correspondência ao _____ solicitando;
- b) manutenção de urgentes contatos telefônicos com ...;
- c) solicitação de audiência com o Sr. _____, com vistas à obtenção de maiores esclarecimentos a respeito
- d) etc

Nada mais havendo a tratar, eu, (nome do Secretário), Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

(Nome e assinatura do Presidente)

(Nome e assinatura do membro)

(Nome e assinatura do membro discente)

Anexo 12 – Modelo de Termo de Intimação para Depoimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

Seropédica, __ de ____ de 20__.

Memorando nº XX/201_

Processo nº.

Interessado(a): À Coordenação do curso (nome do curso) com vistas ao discente (nome do discente ser intimado)

Assunto: Termo de Intimação para Depoimento

Prezado(a) Discente,

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Discente instituída pela Portaria n.º _____, de _____, expedida pelo(a) DIRETOR(A) DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, e tendo em vista o disposto no Art. 22 do Código de Conduta Discente, aprovado pelo CONSU por meio da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, INTIMO V. Sa. a comparecer perante esta Comissão, às ____ horas do dia _____, a fim de prestar declarações na condição de (denunciado, denunciante, testemunha) sobre as infrações disciplinares discentes descritas na portaria supracitada (cópia anexa), contidas no processo protocolizado sob o número _____.

Outrossim, informamos-lhe que esta Comissão está instalada na (Rua do local da comissão, xº andar, sala xxx, em Cidade -UF).

Atenciosamente.

(Nome e assinatura do Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

DECLARAÇÃO DE VISTA

Declaro que, nesta data, na (Rua do local da comissão, xº andar, sala xxx, em Cidade - UF), local onde funciona a Comissão, tive vista dos autos do Processo Disciplinar Discente nº _____, instaurado pela Portaria nº _____, de _____, expedida pelo(a) DIRETOR(A) DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, constituído de (n.º de volumes) volumes, contendo o primeiro volume (n.º de folhas), o segundo (n.º de folhas) e o, e acesso a todas as suas peças, durante o período das às horas.

(Cidade -UF), ____ de _____ de 20____.

(Assinatura)
Nome e Matrícula do discente denunciado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DEPOIMENTO

Aos dias do mês de do ano de, às horas, no (indicar local onde ocorre a oitiva, que pode ser o mesmo de instalação da comissão processante), situada no (endereço), presentes os Srs., e, respectivamente Presidente e membros da Comissão de (Processo Disciplinar Discente) nº, instaurado(a) pela Portaria nº, de (dia) de (mês) de (ano), do Exmo. Sr. (cargo da autoridade instauradora), publicada no Boletim de (Serviço ou de Pessoal) nº, de (dia) de (mês) de (ano), compareceu para prestar depoimento, na qualidade de (denunciado, denunciante, ou testemunha), o Sr. (nome do depoente), (profissão), matrícula funcional nº, lotado no (órgão), (naturalidade), (estado civil), Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado à (endereço), sobre os fatos referidos no processo disciplinar acima mencionado.

(Observação: é recomendável que a comissão processante solicite, para conferência, a apresentação do documento de identidade do depoente ou outro documento pessoal com foto).

O Presidente perguntou ao depoente se, em relação ao denunciado, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é parente até o 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito nos presentes autos, se tem interesse direto ou indireto na matéria objeto do processo, ou se há alguma circunstância que possa comprometer seu depoimento, tendo respondido que não. Prestando o compromisso legal, foi advertida de que, se faltar com a verdade, incorrerá no crime de falso testemunho, nos termos do artigo nº 342 do Código Penal.

Passando-se à inquirição, às perguntas que lhe foram feitas pelo Presidente assim respondeu:

Às perguntas que lhe foram feitas pelos membros da Comissão Disciplinar Discente assim respondeu:

Dada a palavra ao depoente para acrescentar mais alguma informação ao presente depoimento, disse que:

(Observação: deve ser registrada a indicação de que o depoente se compromete a trazer aos autos determinado documento ou prova, em certo prazo, se for o caso, bem como qualquer incidente relevante ocorrido na oitiva).

A seguir, feita a leitura do presente termo para que o(a) depoente, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, disse não ter retificações a fazer. Determinado o encerramento do presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado por todos os presentes.

(Nome e assinatura do depoente)

(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

(Nome e assinatura do servidor membro da comissão)

(Nome e assinatura do discente membro da comissão)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO

A Comissão Disciplinar Discente, instituída pela Portaria nº _____, de _____, expedida pelo(a) DIRETOR(A) DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, publicada no Jornal das Portarias da UFRRJ, presentes os servidores, os Srs. (nome do Presidente e Membros da Comissão),.....havendo concluído a colheita de provas com a audiência de(tantas)..... testemunhas, a realização das diligências(especificar).....inclusive(tantas).....perícias e a juntada dos documentos que acompanham os presentes autos, vêm, apresentar a peça instrutória deste processo.

A portaria instauradora, escudando-se no presente Processo vem apresentar os seguintes fatos: **(depois de relatar o ocorrido no processo, deve-se encerrar com o seguinte fechamento)**

Assim, havendo sido coletadas as provas suficientes para que a Comissão formasse a sua convicção em torno das ocorrências de infrações disciplinares discentes apuradas, achando-se estes autos em condições de receber vista, (dos depoentes) os quais deverão ser regularmente citados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentarem por escrito as suas Alegações Finais.

(Cidade -UF), ____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

(Nome e assinatura do servidor membro da comissão)

(Nome e assinatura do discente membro da comissão)

Anexo 16 – Modelo de mandado de citação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

Seropédica, __ de _____ de 20__.

Memorando nº XX/201_

Processo nº.

Interessado(a): À Coordenação do curso (nome do curso) com vistas ao discente (nome do discente ser intimado)

Assunto: Mandado de Citação

Prezado(a) Discente,

De acordo com o disposto no Art. 22 da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018 e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº _____, , conduzido pela Comissão de Processo Disciplinar Discente instituída pela Portaria nº _____, de _____, expedida pelo(a) DIRETOR(A) DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, fica V.Sa. CITADO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa escrita no referido processo em suas alegações finais, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos nas dependências d....., nos dias úteis, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:30 horas.

Em anexo, segue cópia integral do TERMO DE INDICIAÇÃO, peça a que se refere aos documentos previstos no Art. 22 da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, correspondentes às fls. ____ a ____ do processo supracitado.

Atenciosamente.

(Nome do Presidente da Comissão)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Disciplinar Discente, designada pela Portaria _____, de _____, expedida pelo(a) DIRETOR(A) DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo ultimado a coleta de provas com a audiência de (quantidade) testemunhas, a realização de (quantidade) diligências, pesquisas efetuadas nos processos _____ e _____ com destaque para as folhas ____ do processo _____, juntada aos autos dos documentos: _____ e _____ e, inclusive, a realização de (quantidade) perícias e a juntada dos respectivos documentos aos autos, decide, para o fim previsto no Art. 22 da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas, INDICIAR o(a) discente (nome, matrícula e curso), contra quem foi observado que:

a) não cumpriu as determinações

b) não atentou para o constante na (norma interna, norma legal) , que estabelece ser atribuição

A Comissão entende que os elementos colhidos no curso de processo citado, tais como os abaixo relacionados, compõem provas suficientes para respaldar o indiciamento do(a) discente denunciado(a):

Os motivos apresentados pelo denunciado, em suas declarações, tendo como exemplos _____, não o isentam de responsabilidades, diante dos elementos acima citados. É entendimento da Comissão de que, nesse caso específico, _____. Ademais, por se tratar de _____, o que corrobora nosso juízo ao entendermos ter havido, _____ (falta de empenho, descumprimento de norma, praticado irregularidade funcional, etc., ...).

Tendo sido, assim, colhidos os dados suficientes para que a Comissão se convencesse dos fatos em apuração, acham-se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa escrita em suas alegações finais, conforme previsto no **§11 do** Art. 22 da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018 .

Seropédica, ____ de _____ de 20____.

(Nome do Presidente)

Presidente

(Nome do Membro)

Membro

(Nome do Discente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CÓPIA DO PROCESSO

Declaro ter recebido, nesta data, cópia integral dos autos do processo disciplinar discente protocolizado sob o nº _____, que contempla os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo Disciplinar Discente, instituída pela Portaria nº _____, de _____, expedida pelo(a) DIRETOR(A) DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, publicada no Jornal das Portarias da UFRRJ, para apurar as infrações disciplinares discentes supostamente praticadas pelo(a) discente (nome, matrícula e curso), constituído de (n.º de volumes) volumes, contendo o primeiro volume (n.º de folhas), o segundo (n.º de folhas)...

Estando o material em conformidade com o pedido por mim formulado em _____, firmo a presente declaração.

Cidade -UF), ____ de _____ de 20____.

Denunciado ou procurador do denunciado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

RELATÓRIO FINAL

A Comissão de Processo Disciplinar Discente, instituída pela Portaria nº _____, de _____, expedida pelo(a) DIRETOR(A) DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, para apurar as infrações disciplinares discentes supostamente praticadas pelo(a) discente (nome, matrícula e curso), vem apresentar o respectivo relatório, após ter efetuada a citação e a devida apreciação da defesa do indiciado em suas alegações finais.

A instauração do procedimento disciplinar é resultado na análise das ocorrências relatadas no processo n.º _____, onde consta que o(a) discente acima mencionado(a) teria (descrever as infrações disciplinares cometidas) e, conseqüentemente, infringido os dispositivos previstos na Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018.

I – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que, constituída a Comissão pela citada Portaria nº _____, de _____, com prazo de _____ dias para apurar os fatos noticiados no processo protocolizado sob o nº _____, o mesmo foi prorrogado pela Portaria nº _____, de _____, por mais _____ dias.

A instauração do Processo Disciplinar Discente foi comunicada, em face ao disposto no Art. 22 da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, ao discente denunciado para que este pudesse acompanhar o seu desenvolvimento, em todas as suas fases, e fizesse uso da prerrogativa legal da ampla defesa e do contraditório (fls.____).

A Comissão de Processo Disciplinar Discente decidiu adotar, diante da natureza dos fatos tidos como infrações discentes disciplinares, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento de correspondências (fls. ____) ao com vistas a (obter, confirmar, esclarecer...);
- b) realização de (fls. ____) com vistas a (obter, confirmar, esclarecer...);
- c)

II - DOS FATOS APURADOS

Os destinatários das correspondências responderam à Comissão anexando a documentação pertinente ao assunto:

- a) o Departamento _____ (fls. _____) informou/declarou que
- b) o Sr. _____ (fls. _____) informou/declarou que
- c)

As (pesquisas, depoimentos,) evidenciaram fatos relevantes, tais como:

- a) o depoimento do Sr. ____ (fls. ____) confirma que o indiciado
- b) o exame da documentação evidencia a
- c)

Assim, a Comissão entendeu que os elementos colhidos se constituíram em provas suficientes para respaldar o indiciamento do(a) discente denunciado(a), sendo a infração cometida caracterizada conforme se segue:

- a) o(a) discente deixou de conforme comprovam os (depoimento, documentos,....) ...;
- b) o(a) discente não cumpriu conforme (depoimento, documentos,....) ... ;
- c)

Finalmente, a comissão citou o(a) discente denunciado(a) (nome, matrícula e curso) para apresentar defesa às acusações que lhe foram feitas e constantes do Termo de Indiciamento (fls. ____)

III – DA DEFESA

Na defesa (fls. ____ a ____) apresentada pelo indiciado (ou pelo defensor dativo, se for o caso), este ressalta

.....

Concluindo a defesa escrita, pondera no sentido

IV – DA ANÁLISE DA DEFESA APRESENTADA

Das argumentações expendidas pelo Indiciado (ou pelo Defensor Dativo, se for o caso) depreende-se que

V – DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES.

Fundamentar com base no disposto no §1º, §2º, §3º e §4º do Art. 11 da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018. Não se esquecer de observar, também, o disposto no Art. 10 desta mesma deliberação.

VI - CONCLUSÃO

Com base nos fatos apurados, levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo indiciado (fls. ____), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos no item ____, entende esta Comissão que a conduta do(a) discente (nome, matrícula e curso) , é passível de enquadramento como infração disciplinar previstas nos artigos nº 12, 13, 14, ou 15, nos incisos nº XX, da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018.

Para tanto, a comissão sugere a aplicação da sanção prevista no inciso nº XX do Art. **Art. 8º** da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, que aprovou o Código de Conduta Discente da UFRRJ.

Propõe-se, ainda, a adoção das seguintes medidas visando à melhoria da gestão administrativa do (especificar o órgão). *(Observação: neste tópico, a comissão processante deve elencar, se houver, todas as recomendações e sugestões visando à melhoria da gestão administrativa do órgão público).*

ou

Os membros da Comissão de Processo Disciplinar Discente chegaram, ao final dos trabalhos apuratórios, à conclusão que a autoria das referidas infrações disciplinares discentes recai sobre o(a) discente (nome, matrícula e curso), e não sobre o denunciado ao início citado, conforme comprovam as circunstâncias e provas anteriormente relatadas e, diante do exposto, firmamos a

sugestão de que o presente processo deve ser arquivado e instaurado novo, a que deve responder o(a) discente acima apontado (a), uma vez que as provas colhidas nos autos o fazem despontar como responsável pelas infrações objeto da Portaria n.º (n.º da portaria de instauração do Processo Disciplinar Discente), de _____.

ou

Com base nos fatos apurados, levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo indiciado (fls. _____), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos no item _____, entende esta Comissão que não restou comprovada a responsabilidade do(a) discente denunciado(a) pelas ocorrências mencionadas na portaria inicial, e que a conduta do(a) discente (nome, matrícula e curso) não é passível de enquadramento nas infrações disciplinares previstas nos artigos nº 12, 13, 14 e 15 da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, que aprovou o Código de Conduta Discente da UFRRJ. Diante do exposto, a comissão sugere o arquivamento do presente processo.

Por fim, a Comissão Disciplinar Discente sugere os seguintes encaminhamentos adicionais: *(Observação: neste tópico, a comissão processante deve elencar, se for o caso, os encaminhamentos, de acordo com a necessidade verificada durante a instrução processual, como, por exemplo, remessa de cópia digitalizada do processo disciplinar ou parte dele a determinados órgãos públicos).*

À consideração do(a) Diretor(a) do Instituto de (nome do instituto), ou do(a) Pró-Reitor de (nome da pró-reitoria), ou do(a) Magnífico Reitor da UFRRJ.

(Cidade -UF), ____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

(Nome e assinatura do servidor membro da comissão)

(Nome e assinatura do discente membro da comissão)

Anexo 20 – **Modelo de comunicado de encerramento dos trabalhos da comissão ao discente denunciado**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

Seropédica, ___ de _____ de 20____.

Memorando nº XX/201_

Processo nº.

Interessado(a): À Coordenação do curso (nome do curso) com vistas ao discente (nome do discente ser intimado)

Assunto: Encerramento de Comissão Disciplinar.

Prezado(a) discente,

Comunicamos que, nesta data, foram encerrados os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº _____, de _____, expedida pelo(a) DIRETOR(A) DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, para apurar as denúncias de infrações disciplinares discentes relatadas na citada portaria e supostamente atribuídas ao discente (Nome, matrícula e curso).

Atenciosamente

(Nome do Presidente)

Anexo 21 – **Modelo de comunicado de encerramento dos trabalhos da comissão à autoridade instauradora**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

Seropédica, ___ de _____ de 20____.

Memorando nº XX/201_

Processo nº.

Interessado(a): À Coordenação do curso (nome do curso) com vistas ao discente (nome do discente ser intimado)

Assunto: Encerramento de Comissão Disciplinar.

Prezado(a) Diretor, ou Pró-Reitor(a), ou Magnífico Reitor(a),

Comunicamos que, nesta data, foram encerrados os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº _____, de _____, expedida pelo(a) DIRETOR(A) DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, para apurar a denúncia de infrações disciplinares discentes relatadas na citada portaria.

Por esta razão, fica concluída a participação do servidor (Nome do Servidor e matrícula), na condição de (Presidente ou Membro) e do(a) discente, na condição de membro na supracitada comissão.

Atenciosamente

(Nome do Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Aos _____ dias do mês de _____, de 20____, às _____ horas, nas dependências da..., onde funciona a Comissão de Processo Disciplinar Discente instituída pela Portaria n.º _____, de _____, expedida pelo(a) DIRETOR(A) DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, presentes os servidores e o(a) discente (Nome e matrícula do presidente, Nome e matrícula do membro e Nome e matrícula do discente), foram considerados encerrados os trabalhos da citada comissão, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos do processo, sob n.º _____, ao Diretor(a) do Instituto de (nome do instituto), ou do(a) Pró-Reitor de (nome da pró-reitoria), ou do(a) Magnífico Reitor da UFRRJ. Para constar, eu (nome do servidor), na qualidade de presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

(Nome e assinatura do servidor membro da comissão)

(Nome e assinatura do discente membro da comissão)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

Seropédica, __ de _____ de 20__.

TERMO DE JULGAMENTO
Processo nº: XXXXXXX

No exercício das atribuições e competências a mim conferidas, ACATO INTEGRALMENTE (ou PARCIALMENTE), como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar Discente, designada pela Portaria nº XX, de XX de (nome do mês) de XXX e, decido pela adoção das seguintes providências:

- Determinar que a Divisão de Residência Estudantil aplique a sanção de repreensão e de perda do direito à vaga nos Alojamentos Universitários ao discente (nome, matrícula e curso), em função deste ter infringido o inciso II do Art. 24 do Regimento dos Alojamentos Universitários (Deliberação nº 06, de 01 de março de 1993), conforme ficou comprovado nos autos deste processo;
- Determinar que a Divisão de Residência Estudantil adote as providências cabíveis no sentido da desocupação da vaga do quarto no qual reside atualmente o discente (nome, matrícula e curso), concedendo-lhe um prazo para a retirada de seus pertences pessoais;

Ou

- Proceder o encaminhamento de memorando eletrônico à PROGRAD com este termo de julgamento em anexo, a fim de solicitar a aplicação da sanção de suspensão de 60 dias ao discente (nome, matrícula e curso), conforme o disposto no inciso VII do Art. 8º da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, que aprovou o Código de Conduta Discente da UFRRJ e o seu devido registro no histórico acadêmico do discente.

Ou

- Encaminhar o presente processo ao conhecimento do Magnífico Reitor, a fim de que o mesmo proceda a aplicação da sanção de desligamento da universidade ao discente (nome, matrícula e curso), por cometimento da infração gravíssima prevista no inciso nº XX, do Art. XX da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, que aprovou o Código de Conduta Discente da UFRRJ.

Ou

- Determinar à Seção de Arquivo e Protocolo Geral que proceda o arquivamento do presente processo, em conformidade à sugestão encaminhada no Relatório final da Comissão de Processo Disciplinar Discente.

Nome, assinatura e carimbo da autoridade instauradora.

Anexo 24 – **Modelo de comunicado de ciência ao discente denunciado do termo de julgamento proferido pela autoridade instauradora do processo disciplinar discente**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

Seropédica, ___ de _____ de 20____.

Memorando nº XX/201_

Processo nº.

Interessado(a): À Coordenação do curso (nome do curso) com vistas ao discente (nome do discente ser intimado)

Assunto: Comunicado de ciência do termo de julgamento proferido pela autoridade instauradora do processo disciplinar discente

Prezado(a) discente,

Comunicamos que, a autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº _____, de _____, expedida pelo(a) DIRETOR(A) DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, já proferiu a sua decisão no dia XX/XX/XXX no Termo de Julgamento que encontra-se á sua disposição para ciência na Sala ___ do Instituto _____.

Por fim, salientamos que após a ciência do Termo de Julgamento V. S^a. terá direito de impetrar recurso a decisão da autoridade instauradora, conforme o disposto no Art. 26 da Deliberação nº 45, de 31 de agosto de 2018, que aprovou o Código de Conduta Discente da UFRRJ.

Atenciosamente

Nome, assinatura e carimbo da autoridade instauradora.

Anexo 25 – **Modelo de solicitação de recurso à decisão de aplicação de sanção contida no termo de julgamento proferido pela autoridade instauradora**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO (nome) ou PRÓ-REITORIA (nome)
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908
CNPJ: 29.427.465/0001-05

Seropédica, XX de XXX de XXX.

Memorando nº XX/201_:

Processo nº.

Interessado(a):

Assunto: Solicitação de interposição de recurso à decisão de aplicação de sanção contida no termo de julgamento proferido pela autoridade instauradora

Ao Sr(a) Diretor(a) do Instituto Ou: Ao Magnífico(a) Reitor(a) da UFRRJ

Venho por meio deste solicitar a interposição de recurso à decisão de aplicação de sanção proferida no termo de julgamento pela autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº _____, de _____, expedida pelo(a) DIRETOR(A) DO INSTITUTO (NOME DO INSTITUTO), OU PRÓ-REITOR DE (NOME DA PRÓ-REITORIA), OU O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, em razão dos seguintes motivos: (justificar os motivos do pedido de interposição de recurso).

Diante do exposto solicito que a minha solicitação de interposição de recurso seja apreciada na próxima reunião do Conselho de Unidade do Instituto (especificar o nome), do Conselho Universitário.

No aguardo do atendimento desta solicitação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(Assinatura)

Nome, matrícula e assinatura do discente requerente